

Processo: **TC 030.278/2015-5**
 UT: Secex-TCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Análise	
1.1	Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guarapuçuaba	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 35.
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 15687/2018-1C (condenatório, peça 35), apostilado pelo Acórdão 1987/2019-1C (peça 42).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB, peça 43	Ofício 446/2019, peça 48	-	AR negativo: nº inexistente, peça 53.
		Décio José Ventura, rep. legal	RFB, peça 68	Ofício 8644/2019, peça 73	Peça 81	-
			TSE, peça 68	Ofício 8645/2019, peça 74	Peça 83	-
			CNE, peça 68	Ofício 8646/2019, peça 75	Peça 79	-
			Renach, peça 68	Ofício 8647/2019, peça 76	Peça 82	-
		Responsável	-	Edital 585/2020, peça 101	Peça 104	-
		Acórdão 4472/2020-1C (peça 93). Recurso de reconsideração interposto por Décio José Ventura contra o Acórdão 15687/2018-1C, apostilado pelo Acórdão 1987/2019-1C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos ao recorrente e demais condenados em solidariedade com este) e desprovido. Responsável solidária ao recorrente.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Edital 585/2020, peça 101	Peça 104	-
		Décio José Ventura, rep. legal	CNE, peça 98	Ofício 18537/2020, peça 106	Peça 112	-
TSE, peça 98	Ofício 18538/2020, peça 107		Peça 116	-		
Responsável	RFB, peça 98	Ofício 18539/2020,		AR negativo: nº inexistente, peça		

		peça 111	117.			
<p>Acórdão 11309/2020-1C (peça 121). Embargos de declaração opostos por Décio José Ventura contra o Acórdão 4472/2020-1C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur, visto opor-se contra recurso anterior, que teve efeitos suspensivos) e rejeitado.</p>						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Análise	
-	-	-	-		A notificar.	
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Proposta						
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando que a responsável se encontra baixada na RFB, por omissão contumaz (peça 133), notificá-la de dívida do Acórdão 11309/2020-1C, simultaneamente, em seu endereço na RFB (peça 133), bem como no endereço de seu representante legal na RFB (atualizado), Décio José Ventura;</p> <p>b) caso frustradas as comunicações acima propostas ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente; considerando que, com relação ao Acórdão</p>						

		4472/2020-1C, o edital o 585/2020 (peças 101 e 104) notifica, precipitadamente, a entidade, também, desta deliberação, antes da tentativa de comunicá-la por ofício no seu endereço e no endereço de seu representante legal; que, posteriormente, foi negativa a tentativa de notificá-la em seu endereço (peça 117); que comunicada nos endereços de seu presidente à época dos fatos (peças 112 e 116), este se manteve silente; notificá-la de dívida dos Acórdãos 4472/2020-1C e 11309/2020-1C, via edital, nos termos do subitem 9.1 do MMC 10/2018-Segecex.				
Item	Responsável	Histórico			Análise	
1.2	José Carlos Pinheiro Becker	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 35.
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 15687/2018-1C (condenatório, peça 35), apostilado pelo Acórdão 1987/2019-1C (peça 42).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB, TSE e Renach, peça 45	Ofício 448/2019, peça 50	-	AR negativo: mudou-se, peça 54.
			Endereço profissional, peça 68	Ofício 8648/2019, peça 77	-	AR negativo: mudou-se, peça 78.
			RFB, TSE e Renach, peça 85	Ofício 9136/2019, peça 87	-	AR negativo: ausente, peça 88.
		-	-	Edital 584/2020, peça 100	Peça 105	-
		Acórdão 4472/2020-1C (peça 93). Recurso de reconsideração interposto por Décio José Ventura contra o Acórdão 15687/2018-1C, apostilado pelo Acórdão 1987/2019-1C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos ao recorrente e demais condenados em solidariedade com este) e desprovido. Responsável solidária ao recorrente.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Edital 584/2020, peça 100	Peça 105	-
RFB, TSE e Renach, peça 96	Ofício 18552/2020, peça 110		-	AR negativo: mudou-se, peça 114.		
Acórdão 11309/2020-1C (peça 121). Embargos de declaração opostos por Décio José Ventura contra o Acórdão 4472/2020-1C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur, visto opor-se contra recurso anterior, que teve efeitos suspensivos) e rejeitado.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
-	-	-	-	A notificar.		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-

	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Proposta					
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 11309/2020-1C, em seus endereços na RFB, TSE e Renach;</p> <p>b) caso frustradas as comunicações acima propostas; considerando que, com relação ao Acórdão 4472/2020-1C, o edital o 584/2020 (peças 100 e 105) notifica, precipitadamente, o responsável, também, desta deliberação, antes da tentativa de comunicá-lo por ofício em seus endereços; que, posteriormente, foi negativa a tentativa de notificá-lo em seu domicílio na RFB, TSE e Renach (peça 114); notificá-lo de dívida dos Acórdãos 4472/2020-1C e 11309/2020-1C, via edital.</p>					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Relativamente à Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaqueçaba (análise do subitem 1.1 acima):

i) à Dicomp:



a) considerando que a responsável se encontra baixada na RFB, por omissão contumaz (peça 133), **notificá-la de dívida do Acórdão 11309/2020-1C, simultaneamente, em seu endereço na RFB (peça 133), bem como no endereço de seu representante legal na RFB (atualizado), Décio José Ventura;**

b) caso frustradas as comunicações acima propostas ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente; considerando que, com relação ao Acórdão 4472/2020-1C, o edital o 585/2020 (peças 101 e 104) notifica, precipitadamente, a entidade, também, desta deliberação, antes da tentativa de comunicá-la por ofício no seu endereço e no endereço de seu representante legal; que, posteriormente, foi negativa a tentativa de notificá-la em seu endereço (peça 117); que comunicada nos endereços de seu presidente à época dos fatos (peças 112 e 116), este se manteve silente; **notificá-la de dívida dos Acórdãos 4472/2020-1C e 11309/2020-1C, via edital, nos termos do subitem 9.1 do MMC 10/2018-Segecex;**

2.1.2. Quanto a José Carlos Pinheiro Becker (análise do subitem 1.2 supra):

i) à Dicomp:

a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 11309/2020-1C, em seus endereços na RFB, TSE e Renach;

b) caso frustradas as comunicações acima propostas; considerando que, com relação ao Acórdão 4472/2020-1C, o edital o 584/2020 (peças 100 e 105) notifica, precipitadamente, o responsável, também, desta deliberação, antes da tentativa de comunicá-lo por ofício em seus endereços; que, posteriormente, foi negativa a tentativa de notificá-lo em seu domicílio na RFB, TSE e Renach (peça 114); **notificá-lo de dívida dos Acórdãos 4472/2020-1C e 11309/2020-1C, via edital;**

2.1.3. Com referência a Décio José Ventura:

i) à Dicomp:

a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 11309/2020-1C, por intermédio de seu advogado (peça 56).

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7